



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.810, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

### ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.086, de 30 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - A importância do auxílio alimentação disposto na lei Municipal nº 875, de 04 de fevereiro de 2009, será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Abril de 2017.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**SANCIONO A PRESENTE LEI**

QUE RECEBE O Nº 1810 / 2017

EM, 27 / 04 / 2017

  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº. 034/2017 – Autor: Prefeito João Carlos Lorenzoni